

(31) Lei nº 4.426, de 8 de agosto de 1960 (cria o Município de Paracambi).

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO RIO DE JANEIRO DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica criado o município de Paracambi, com sede na atual vila do mesmo nome, e constituído dos territórios do 3º distrito de Itaguaí e 7º distrito de Vassouras, respectivamente.

Art. 2º. – Esta lei vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVÊRNO, em Niterói, 8 de agosto de 1960.